



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

TERMO ADITIVO Nº I AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 05/2015

O MUNICIPIO DE SOLEDADE, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Júlio de Castilhos, nº898, inscrita no CNPJ a sob nº 87738530/0001-10, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito Municipal **PAULO RICARDO CATTANEO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 454.991.010-00, residente e domiciliado na Travessa Marau, nº 163, Bairro Ipiranga, em Soledade, RS, neste denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **OTTONI & QUEVEDO LTDA**, com sede na Av. Júlio de Castilhos, Bairro Centro em Soledade/RS, inscrita no CNPJ 87.594.016/0001-58 neste ato representado por seu sócio proprietário de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo justo e acertado o presente **Termo Aditivo nº I**, oriundo do Contrato 05/2015, resolvem celebrar o presente termo Aditivo, de acordo com as disposições do artigo 65, I, b da Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLAÚSULA PRIMEIRA** do contrato original, Item n.03, Trajeto 28 (CIEP), para que conste a seguinte redação:

“CLAÚSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de uma empresa para realizar os Serviços de Transporte Escolar Urbano nos trajetos e quilometragens a seguir descritos:

Saída	às 7h em frente ao Campo do Pampeiro
Roteiro	Saí da Frente do Pampeiro, segue até a rua Vacaria, segue para Av. Marechal Floriano Peixoto, esquina Banrisul passa pela AABB, mercado Putinga, Julio de Castilhos, Rua Reinaldo Heckmann, Av. Farrapos, Travessa Antônio Diniz até o CIEP, Br 386, Rua Joaquim Moraes, Duque de Caxias, Eloá de Moraes, Nei Vilas boas, Antenor da Silva, Madre T Calcutá, Estácio Pedroso, voltando para Br 386, Rua Dr. Atilio Vera, Voltando para a Farrapos até o CIEP
Km	63 km manhã e tarde
Nº de lugares	42 LUGARES
Retorno	Às 17h com trajeto inverso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original, alterando-se apenas o previsto neste.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo I ao Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

PAULO RICARDO CATTANEO
Prefeito Municipal
Contratante

Soledade/RS, 02 de Março de 2015.

OTTONI & QUEVEDO LTDA
Contratado

Registrado sob nº 05

Soledade, 02 / 03 / 20 15